



DECRETOS

DECRETO Nº 13.030, DE 29 DE MAIO DE 2013

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 7º, inciso I, da Lei nº 4.744, de 02 de janeiro de 2013,

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica aberto, ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 893.300,00(Oitocentos e noventa e três mil e trezentos reais), para reforço de dotações orçamentárias.

ARTIGO 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias.

PARÁGRAFO ÚNICO – As dotações orçamentárias referidas nos artigos 1º e 2º, estão indicadas no Anexo que integra o presente Decreto.

ARTIGO 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 29 de Maio de 2013, 368º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

José Bernardo Ortiz Monteiro Junior
Prefeito Municipal

Odila Maria Sanches
Secretária de Administração e Finanças

Publicado no Departamento Técnico Legislativo, aos 29 de Maio de 2013.

Eduardo Cursino
Secretário de Governo e Relações Institucionais

Luciane de Oliveira Silva
Diretora do Departamento Técnico Legislativo

CN-SIFPM	Prefeitura Municipal de Taubate	CONAM
	DECRETO No. 13030, de 29/05/2013	
		Pagina 1

ANEXO I	CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO : (SUPLEMENTACAO)	RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ORGÃO :	24.00	SECRETARIA DE SAUDE							
UNIDADE :	24.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							

FUNCIONAL	PROGRAMATICA	CAT.	GRUPO	MOD.	FONTES	ESPECIFICACAO	VALOR
Funcao/Subfuncao	Programa/ Acao	ECON.	NAT.	DE	DESP.	APLIC.	R\$
10						SAUDE	
10.301						ATENCAO BASICA	
10.301	1010					ATENCAO BASICA	
10.301	1010.2001					ATENDIMENTO EM CLINICAS BASICAS NOS POSTOS	
		4				DESPESAS DE CAPITAL	
		4	4			INVESTIMENTOS	
		4	4	90		APLICACOES DIRETAS	



							01	TESOURO	20.000,00	
ORGÃO : 29.00		SECRETARIA DE EDUCACAO								
UNIDADE : 29.01		SECRETARIA DE EDUCACAO								
FUNCAO/Subfuncao	PROGRAMATICA	CAT. ECON.	GRUPO NAT. DESP.	MOD. DE APLIC.	FONTE	ESPECIFICACAO	VALOR R\$			
12						EDUCACAO				
12.365						EDUCACAO INFANTIL				
12.365	2002					CRECHES E PRE-ESCOLAS COM QUALIDADE				
12.365	2002.0014					SENTENCAS JUDICIAIS				
		4				DESPESAS DE CAPITAL				
		4	4			INVESTIMENTOS				
		4	4	90		APLICACOES DIRETAS				
					01	TESOURO	132.000,00			
12.365	2002.1014					CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DAS UNIDAD				
		4				DESPESAS DE CAPITAL				
		4	4			INVESTIMENTOS				
		4	4	90		APLICACOES DIRETAS				
					01	TESOURO	741.300,00			
TOTAL GERAL								893.300,00		
CN-SIFPM							Prefeitura Municipal de Taubate		CONAM	
							DECRETO No. 13030, de 29/05/2013			
									Pagina 2	
ANEXO II									CREDITO SUPLEMENTAR	
PROGRAMA DE TRABALHO : (CANCELAMENTO)									RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
ORGÃO : 24.00		SECRETARIA DE SAUDE								
UNIDADE : 24.02		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE								
FUNCAO/Subfuncao	PROGRAMATICA	CAT. ECON.	GRUPO NAT. DESP.	MOD. DE APLIC.	FONTE	ESPECIFICACAO	VALOR R\$			
10						SAUDE				
10.301						ATENCAO BASICA				
10.301	1010					ATENCAO BASICA				
10.301	1010.2001					ATENDIMENTO EM CLINICAS BASICAS NOS POSTOS				
		3				DESPESAS CORRENTES				
		3	3			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				
		3	3	90		APLICACOES DIRETAS				
					01	TESOURO	-20.000,00			
ORGÃO : 29.00		SECRETARIA DE EDUCACAO								
UNIDADE : 29.01		SECRETARIA DE EDUCACAO								
FUNCAO/Subfuncao	PROGRAMATICA	CAT. ECON.	GRUPO NAT. DESP.	MOD. DE APLIC.	FONTE	ESPECIFICACAO	VALOR R\$			
12						EDUCACAO				
12.361						ENSINO FUNDAMENTAL				
12.361	2001					ENSINO FUNDAMENTAL COM QUALIDADE				
12.361	2001.0014					SENTENCAS JUDICIAIS				
		4				DESPESAS DE CAPITAL				
		4	4			INVESTIMENTOS				
		4	4	90		APLICACOES DIRETAS				
					01	TESOURO	-132.000,00			
12.361	2001.1013					CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DAS UNIDAD				
		4				DESPESAS DE CAPITAL				
		4	4			INVESTIMENTOS				
		4	4	90		APLICACOES DIRETAS				
					01	TESOURO	-284.300,00			
12.361	2001.2041					FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL				
		3				DESPESAS CORRENTES				
		3	3			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				
		3	3	90		APLICACOES DIRETAS				
					01	TESOURO	-457.000,00			
TOTAL GERAL								-893.300,00		

**DECRETO Nº 13033, DE 05 DE JUNHO DE 2013.**

Reestrutura os Programas Ametra e Ensino, Esporte e Juventude.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º O Programa Ensino, Esporte e Juventude – PEEJ, instituído pelo Decreto Municipal nº 9.825, de 28 de janeiro de 2003 e alterado pelos Decretos Municipais nº 10.155, de 26 de janeiro de 2004, nº 11.602, de 28 de abril de 2008 e nº 10.436, de 17 de novembro de 2004 e o Programa Ametra instituído pelo Decreto Municipal nº 6.085, de 27 de dezembro de 1988 e alterado pelos Decretos Municipais nº 11.602, de 28 de abril de 2008 e nº 10.436, de 17 de novembro de 2004, ficam vinculados à Secretaria de Educação e reestruturados nos termos deste decreto.

CAPÍTULO I

Dos objetivos gerais dos programas

Seção 1

Do programa Ametra

Art. 2º São objetivos do Programa Ametra:

I – oferta de atividades educacionais complementares voltadas aos alunos matriculados nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental que não dispõem de espaço físico e infraestrutura para atendimento dos alunos em período integral;

II – oferta de cursos livres, de qualificação para o trabalho, abertos à comunidade e com matrículas condicionadas à capacidade de aproveitamento e não necessariamente ao nível de escolaridade dos candidatos;

III – Desenvolvimento de atividades voltadas a vinculação entre a educação escolar, a vida profissional e as práticas sociais.

Seção 2

Do Programa Ensino, Esporte e Juventude

Art. 3º São objetivos do Programa Ensino, Esporte e Juventude:

I – oferta de atividades educacionais complementares voltadas aos alunos matriculados nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental que não dispõem de espaço físico e infraestrutura para atendimento dos alunos em período integral;

II – Desenvolvimento de atividades voltadas a vinculação entre a educação escolar, a vida profissional e as práticas sociais.

CAPÍTULO II

Dos objetivos específicos dos programas

Art. 4º As atividades educacionais complementares voltadas aos alunos matriculados nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental serão desenvolvidas tendo como objetivos:

I – Melhorar o rendimento escolar dos alunos;

II – Liberar os pais dos alunos para o trabalho;

III – Suprir a necessidade de oferta de práticas esportivas aos alunos;

IV – Proporcionar melhor aproveitamento do tempo ocioso dos alunos;

V – Afastar os alunos do risco social;

VI – Possibilitar a orientação dos estudos e das tarefas escolares;



- VII – Oferecer orientação nutricional aos alunos;
- VIII – Melhorar a convivência familiar dos alunos;
- IX – Proporcionar aos alunos oportunidades de lazer, cultura e acesso à tecnologia;
- X – Desenvolver, nos alunos, hábitos de higiene e cuidados básicos para com a saúde.

Art. 5º Os Cursos livres de qualificação para o trabalho têm por objetivos:

- I – Oferta de cursos livres, elementares de formação para o trabalho com vistas a inserção ou reinserção da população menos favorecida no mercado de trabalho;
- II – Desenvolvimento de projetos de Educação de Jovens e Adultos em sintonia com a política educacional, na formação para o trabalho e na elevação da escolaridade;
- III – Formar mão de obra com vistas ao atendimento às especificidades da demanda municipal e regional.

CAPÍTULO III

Das clientela atendidas pelos programas

Art. 6º A efetivação de matrículas, nos Programas, para as atividades educacionais complementares ocorrerão mediante comprovação:

- I – de matrícula no Ensino Fundamental expedida pelas escolas municipais;
- II – de idade entre 06 a 16 anos;
- III – de endereço.

Art. 7º A efetivação de matrículas, no Programa Ametra, para os cursos livres de qualificação para o trabalho ocorrerão mediante comprovação:

- I – de idade superior a 16 anos;
- II – de endereço;
- III – de matrícula ou de conclusão do Ensino Médio.

Parágrafo único. A comprovação de matrícula ou de conclusão Ensino Médio aplica-se somente aos alunos na faixa entre 16 e 18 anos de idade.

CAPÍTULO IV

Das atividades desenvolvidas pelos programas

Art. 8º As unidades dos Programas Ametra e Ensino, Esporte e Juventude, desenvolverão, como atividades vinculadas ao Projeto de Atendimento em Período Integral da Rede Municipal, as seguintes atividades:

- I – Pedagógicas voltadas à recuperação e aprofundamento de conteúdos regulares de ensino;
- II - Esportivas complementares às aulas de educação física ministradas nas respectivas unidades de ensino de origem dos alunos e realização de pequenas competições esportivas.
- III – Lúdicas;
- IV – De dança;
- V - Artísticas e artesanais simples;
- VI - De iniciação musical voltadas ao favorecimento do processo ensino-aprendizagem desenvolvido nas respectivas escolas de origem dos alunos;
- VII – Teatrais;
- VIII – De Jardinagem e horta – noções básicas;
- IX - De educação alimentar - noções básicas sobre a importância da educação alimentar;
- X - De informática - de acordo com as respectivas faixas etárias poderão ser desenvolvidas atividades básicas de informática;
- XI – De serigrafia - de acordo com as respectivas faixas etárias poderão ser desenvolvidas atividades de serigrafia: atividades básicas de planejamento, organização e de suporte às técnicas de serigrafia; noções básicas da atividade nas áreas silk em camisetas, confecção de adesivos e brindes.



Art. 9º As unidades do Programa Ametra poderão, de acordo com a disponibilidade financeira, de mão-de-obra e voltada ao atendimento da demanda do mercado de trabalho, organizar e desenvolver cursos livres de qualificação para o trabalho.

Art. 10. Entre os cursos livres de qualificação para o trabalho, oferecidos pelo Programa Ametra destacam-se:

- I – Cabeleireiro;
- II – Corte Costura;
- III – Elétrica e eletrônica;
- IV – Serigrafia;
- V – Manutenção de microcomputadores;
- VI – Informática;
- VII – Desenho técnico;
- VIII – Artes gráficas;
- IX – Inglês;
- X – Mecânica de autos;
- XI – Elétrica de autos;
- XII – Serralheria;
- XIII - Marcenaria
- XIV – Mecânica de motos;
- XV – Logística;
- XVI – Ajustador mecânico;
- XVII – Segurança do trabalho;
- XVIII – Artes plásticas;
- XIX – Panificação;
- XX – Auxiliar administrativo;
- XXI – Desenho artístico;
- XXII – Web designer;
- XXIII – Auto cad.

Art. 11. A qualquer momento, com vistas ao atendimento a demanda do mercado de trabalho, o Programa Ametra poderá organizar e oferecer novos cursos de qualificação para o trabalho.

CAPÍTULO V

Da carga horária dos cursos livres de qualificação para o trabalho e das atividades complementares

Art. 12. O horário de atendimento aos alunos da Rede Municipal de Ensino é definido pela Secretaria de Educação com vistas a garantir:

- I – Atendimento aos alunos no período contrário ao das aulas regulares oferecidas pela Unidade de Ensino em que o mesmo estiver matriculado;
- II – Atendimento diário de, no mínimo, duas horas.

Art. 13. A carga horária, bem como o horário de cada um dos cursos livres de qualificação para o trabalho será, de acordo com as características e especificidades, definida pela coordenação do Programa Ametra.

CAPÍTULO VI

Do cadastro e cômputo dos alunos matriculados nas atividades complementares

Art. 14. Os alunos da Rede Municipal de Ensino matriculados nas atividades complementares oferecidas pelos



Programas Ametra e Ensino, Esporte e Juventude serão:

- I – Matriculados nas Unidades de Ensino de Origem e cadastrados como alunos atendidos em período integral;
- II – Computados, para efeitos de censo escolar, como alunos atendidos com atividades complementares fora da unidade sede.

CAPÍTULO VII

Do cômputo e controle de frequência

Art. 15. O controle de frequência dos alunos matriculados nas atividades complementares será realizado pelas unidades dos Programas Ametra e Ensino, Esporte e Juventude.

Art. 16. Bimestralmente, as unidades dos Programas Ametra e Ensino, Esporte e Juventude encaminharão às unidades de ensino de origem dos alunos a relação nominal de controle de frequência.

Art. 17. O controle de frequência dos alunos matriculados nos cursos livres de qualificação para o trabalho será realizado de acordo com critérios a serem estabelecidos pelo Programa Ametra para a certificação dos participantes.

CAPÍTULO VIII

Das unidades dos Programas

Art. 18. O Programa Ametra conta com as seguintes unidades de ensino:

- I - Unidade I – Odete Muga Soares
Av. Armando Sales de Oliveira, 284, Centro.
- II - Unidade II – Hildebrando Rocha
Av. Santa Luiza de Marilac, 1.375, Jardim do Sol.
- III - Unidade III – Vera Lúcia Prado Ferreira
Av. Santa Cruz do Areão, 1.735, Areão.
- IV - Unidade IV
Av. Juca Esteves, Nº 20, Centro.

Art. 19. O Programa Ensino, Esporte e Juventude conta com as seguintes unidades de ensino:

- I - Unidade I – PEEJ I
Estrada do Pinhão, 243, Santa Fé
- II - Unidade II – PEEJ II
Av. José Luiz Cembranelli, 2.291, Parque Três Marias.
- III - Unidade III – PEEJ III
Rua Hélio Zamith, 313, Parque Planalto.
- IV - Unidade IV – PEEJ IV
Rua Sumio Shibata, 341, Jardim América.
- V - Unidade V – PEEJ V
Rua Nagib Sabino, 51, Jardim Continental.

CAPÍTULO IX

Das disposições gerais

Art. 20. As atividades complementares oferecidas pelos Programas aos alunos matriculados nas Unidades Municipais de Ensino serão financiadas com recursos do Fundeb ou com os 25% (vinte e cinco por cento) de aplicação obrigatória na educação.

Art. 21. As Unidades do Programa Ametra poderão fornecer certificação aos alunos concluintes de cursos livres



de qualificação para o trabalho.

Art. 22. As Unidades dos Programas Ensino, Esporte e Juventude e Ametra serão administradas por um Professor III e contarão com monitores e instrutores para o desenvolvimento das atividades.

Art. 23. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando os decretos 9.825, de 21/01/03, 10.155 de 26/01/04, 10.436 de 17/11/04 e 11.602 de 28/04/08.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 05 de junho de 2013, 368º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal

EDNA MARIA QUERIDO DE OLIVEIRA CHAMON
Secretária de Educação

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 05 de junho de 2013.

EDUARDO CURSINO
Secretário de Governo e Relações Institucionais

LUCIANE DE OLIVEIRA SILVA
Diretora do Departamento Técnico Legislativo

DECRETO Nº 13034, DE 05 DE JUNHO DE 2013.

Torna obrigatória a implementação do Programa de Ensino Aluno em Tempo Integral nas escolas de Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º O Programa Escolas Municipais de Ensino Fundamental com Atendimento em Período Integral criado pelo Decreto Municipal nº 9.657, de 24 de maio de 2002, em atendimento ao estabelecido no artigo 34 da Lei Federal nº 9.394/96 e aos princípios constitucionais presentes nos incisos do artigo 206, fica reestruturado em conformidade com o disposto neste decreto.

Art. 2º Fica instituído em todas as escolas de Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino o atendimento em período integral.

Art. 3º Na Rede Municipal de Ensino, no plano de gestão de cada unidade, será anexada à matriz curricular do 1º ao 9º



anos do Ensino Fundamental uma Matriz Curricular das Atividades Complementares – Parte Diversificada oferecidas aos alunos matriculados no período integral.

§ 1º As atividades deverão ser apresentadas por áreas e segmentos (anos/séries).

§ 2º Deverão ser indicadas as respectivas cargas horárias de cada atividade.

Art. 4º A matriz curricular das Atividades Complementares – Parte Diversificada deverá ser organizada de forma a:

- a) Garantir a Sintonia com as propostas pedagógicas das unidades escolares e atendimento às expectativas e aos interesses educacionais locais;
- b) Considerar a existência de espaços adequados ao desenvolvimento dos componentes curriculares da base nacional comum e da parte diversificada;
- c) Buscar assegurar a total permanência do educando em tempo integral;
- d) Garantir uma carga horária ajustada à realidade local, constituída com no mínimo 15 horas aulas semanais;
- e) Garantir a oferta de atividades complementares organizadas através de componentes com carga horária com 2 (duas) ou 3 (três) horas aula semanais;
- f) Garantir uma carga horária mínima de 8 (oito) horas aula.

Art. 5º Todas as unidades de ensino deverão selecionar, na tabela, anexo I deste decreto, as atividades complementares, por áreas, que constarão da matriz curricular dos educandos matriculados em período integral.

Art. 6º As atividades complementares, de cumprimento obrigatório, poderão ser, de acordo com temáticas, faixas etárias, preferências, expectativas e identidade escolar, organizadas em atividades ou oficinas curriculares.

Art. 7º As atividades complementares, de cumprimento obrigatório, independente de sua forma de organização, deverão ser trabalhadas ao longo de todo o ano letivo e, sempre que possível, mantidas no ano subsequente do segmento de ensino fundamental a que o aluno pertencer.

Art. 8º A Secretaria Municipal de Educação, no cumprimento de suas atribuições e após consulta à família do aluno, deverá matricular o educando em tempo integral.

Art. 9º As atividades complementares oferecidas aos alunos matriculados em período integral serão oferecidas:

- a) Na unidade de ensino em que o aluno estiver regularmente matriculado;
- b) Em outra unidade regular de ensino;
- c) Nas unidades do Programa Ensino, Esporte e Juventude; ou
- d) Nas unidades do Programa Ametra.



Art. 10. Na operacionalização do programa a Secretaria de Educação deverá adotar as providências cabíveis com vistas a assegurar:

- I – O cadastro dos alunos na Prodesp e no Censo Escolar do Ministério da Educação como “alunos em tempo integral”;
- II – O registro da frequência diária dos alunos nas atividades complementares;
- III – A garantia de condições adequadas de movimentação, alimentação e transporte dos alunos;
- IV – Pelas unidades de ensino a elaboração de matriz curricular das Atividades Complementares – Parte Diversificada oferecidas em período integral;
- V – A elaboração do módulo de pessoal para o funcionamento dos espaços que abriguem as atividades complementares em tempo integral.

Art. 11. As atividades complementares oferecidas aos alunos matriculados em período integral serão desenvolvidas por monitores ou instrutores devidamente qualificados.

Art. 12. Aos alunos portadores de necessidades especiais matriculados em período integral deverão ser oferecidas atividades específicas com base em diagnósticos das potencialidades, interesse e expectativas, elaborados por professores especialistas.

Art. 13. A avaliação do desempenho escolar dos alunos, nas atividades complementares caracterizar-se-á por uma abordagem conceitual essencialmente formativa, processual e centrada em valores atitudinais de participação, interesse e compromisso do educando na construção do seu conhecimento.

Parágrafo único – Os procedimentos e os resultados dos instrumentos avaliativos deverão se constituir insumos norteadores da avaliação global do educando, por serem inerentes ao processo ensino-aprendizagem.

Art. 14. A implementação do Programa de Ensino Aluno em Tempo Integral nas escolas de Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino ocorrerá gradativamente, em conformidade com as disponibilidades orçamentárias e planejamento da Secretaria de Educação.

Art. 15. A Secretaria de Educação deverá adotar as providências necessárias para o adequado funcionamento das atividades de ensino e oferta regular das atividades complementares aos alunos matriculados em período integral.

Art. 16. As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão à conta das dotações consignadas no orçamento da Secretaria de Educação.



Art. 17. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Taubaté, 05 de junho de 2013, 368º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR
Prefeito Municipal

EDNA MARIA QUERIDO DE OLIVEIRA CHAMON
Secretária de Educação

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 05 de junho de 2013.

EDUARDO CURSINO
Secretário de Governo e Relações Institucionais

LUCIANE DE OLIVEIRA SILVA
Diretora do Departamento Técnico Legislativo

DECRETO Nº 13034, DE 05 DE JUNHO DE 2013.

ANEXO I

Nome da Área	Nome da Subárea	Nome da Atividade
Artes, Cultura e Educação Patrimonial	Música	História da música e teoria musical.
		Canto oral.
		Ensino coletivo de cordas (piano, violão, guitarra, violino) flauta doce, trompete etc.
		Banda. Fanfarra, percussão.
		Hip Hop.
	Artes Plásticas	História da arte.
		Pintura, grafite, desenho, escultura, colagem, desenho gráfico, mosaico etc.
	Cinema	Oficina de cinema, projeção de filmes, cineclube etc.



		Artes Cênicas	Leitura e teatro.
			Danças.
			Práticas circenses e ópera.
		Manifestações Culturais Regionais	Capoeira.
		Educação Patrimonial	Educação patrimonial.
		Outras	Outra categoria de arte e cultura.
Esporte e	Recreação		Brincadeiras, jogos não estruturados, recreação, lazer, festas etc.
Lazer			Futebol e futsal.
	Atividades		Ginástica rítmica olímpica, localizada, aeróbica e rítmica, tênis de mesa.
	Desportivas		Voleibol, basquetebol, handebol, basquete de rua, natação.
			Artes marciais.
			Xadrez tradicional e xadrez virtual.
			Yoga.
			Atletismo, corrida de orientação e ciclismo.
			Tênis de campo.
Acompanhamento Pedagógico (reforço escolar)	Acompanhamento Pedagógico (reforço escolar)		Matemática
			Português
			Letramento e Alfabetização
			Ciências



		História/Geografia	
		Língua Inglesa	
		Leitura e produção de texto.	
		Tecnologias de apoio à alfabetização.	
Educação em Direitos Humanos	Educação em Direitos Humanos	Direitos Humanos e ambiente escolar.	
Educação Ambiental e Desenvolvimento Sustentável	Educação Ambiental e Desenvolvimento Sustentável	Educação ambiental.	
		Horta escolar/ Horta comunitária.	
		Agenda 21 na escola – Educação para a sustentabilidade.	
		Reciclagem	
Cultura Digital (inclusão digital)	Cultura Digital (inclusão digital)	Software educacional, Linux educacional, informática e tecnologia da educação.	
		Ambientes de redes sociais.	
		Informática e tecnologia da informação (proinfo ou laboratório de informática).	
	Outras	Outras categorias de cultura digital.	
Prevenção e Promoção da Saúde	Prevenção e Promoção da Saúde	Prevenção ao uso de álcool, tabaco, crack e outras drogas.	
		Promoção da cultura da paz.	
		Outra categoria de promoção da saúde.	
Programas	Programas	Peti-ministério do desenvolvimento social e combate à fome.	



Intersetoriais	Intersetoriais	Programa Quadra Viva
	Outras	Outras categorias de programas intersetoriais.
Investigação no Campo das Ciências da Natureza	Investigação no Campo das Ciências da Natureza	Laboratórios, feiras e projetos científicos.
	Natureza	Robótica educacional.
	Outras	Outras categorias no campo da educação científica.
Comunicação e Uso de Mídias	Comunicação e Uso de Mídias	Rádio escolar.
		Jornal escolar.
		Histórias em quadrinhos.
		Vídeo.
		Fotografia
Educação Econômica e Economia Criativa	Educação Econômica e Economia Criativa	Educação econômica/Educação criativa.

PORTARIAS

PORTARIA Nº 720, DE 06 DE JUNHO DE 2013.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o servidor abaixo relacionado, em virtude de habilitação em Concurso Público, devidamente homologado em 10/08/2011, (Processo Nº 20852/2011), para exercer o Cargo de Técnico de



Enfermagem – Ref. “34”, lotado na Secretaria de Saúde, ficando sujeito ao estágio probatório, previsto no caput do Artigo 41 da constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Nº19/1998.

NOME	CPF
VALDEMAR PEREIRA	089.413.748-47

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 06 de junho de 2013, 368º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 721, DE 06 DE JUNHO DE 2013.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o servidor abaixo relacionado, em virtude de habilitação em Concurso Público, devidamente homologado em 24/03/2010, (Processo Nº 2394/2010), para exercer o Cargo de Inspetor de Alunos – Ref. “20”, lotado na Secretaria de Educação, ficando sujeito ao estágio probatório, previsto no caput do Artigo 41 da constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Nº19/1998.

NOME	CPF
WELLINGTON PINHO LIMA	892.965.675-72

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 06 de junho de 2013, 368º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 722, DE 06 DE JUNHO DE 2013.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o servidor abaixo relacionado, em virtude de habilitação em Concurso Público, devidamente homologado em 23/09/2009, (Processo Nº 26806/2009), para exercer o Cargo de Assistente Social – Ref. “38”, lotado na Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social, ficando sujeito ao estágio probatório, previsto no caput do Artigo 41 da constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional



Nº19/1998.

NOME	CPF
GUIOMAR MARTINS	975.609.288-20

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 06 de junho de 2013, 368º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 723, DE 06 DE JUNHO DE 2013.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o servidor abaixo relacionado, em virtude de habilitação em Concurso Público, devidamente homologado em 10/08/2011, (Processo Nº 20852/2011), para exercer o Cargo de Enfermeiro – Ref. “38”, lotado na Secretaria de Saúde, ficando sujeito ao estágio probatório, previsto no caput do Artigo 41 da constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Nº19/1998.

NOME	CPF
GABRIELA FAGUNDES STADTLOBER	339.982.528-51

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 06 de junho de 2013, 368º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 724, DE 06 DE JUNHO DE 2013.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o servidor abaixo relacionado, em virtude de habilitação em Concurso Público, devidamente homologado em 26/06/2012, (Processo Nº 57916/2011), para exercer o Cargo de Professor III Artes Visuais – Ref. “Padrão 001”, lotado na Secretaria de Educação, ficando sujeito ao estágio probatório, previsto no caput do Artigo 41 da constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional



Nº19/1998.

NOME	RG
VANDA DE SOUSA SAVÓIA	18.227.227

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 06 de junho de 2013, 368º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 725, DE 06 DE JUNHO DE 2013

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Tornar sem efeito as nomeações abaixo, nos termos do artigo 114 da Lei Complementar nº 001, de 04 de dezembro de 1990, em virtude do não provimento do cargo a que foram nomeados:

Nome	Cargo	RG	Portaria	Publicação
Alessandro Pereira da Silva	Professor III Música - Violão	26.440.579-1	nº 476, de 28/03/2013	03/04/2013
Alex Vieira da Silva	Agente de Controle de Vetores	19.202.739-6	nº 638, de 10/05/2013	11/05/2013
Alexandre Oliveira Santos	Professor III - Dança	22.338.902-X	nº 475, de 28/03/2013	03/04/2013
Ana Maria Nogueira Pacheco de Mendonça	Assistente Social	54.784.304-5	nº 470, de 28/03/2013	03/04/2013
Angela Cristina dos Santos	Monitor de Ofícios - Artes Plásticas	45.426.630-3	nº 473, de 28/03/2013	03/04/2013
Denis Vieira Pinto	Psicólogo	29.215.968-7	nº 462, de 28/03/2013	03/04/2013
Flavia Maria dos Santos	Professor I Substituto	32.664.737-5	nº 431, de 21/03/2013	23/03/2013
Jane Teixeira da Silva	Professor III - Arte	08013630-2	nº 373, de 27/02/2013	28/02/2013



Jaqueline Santos de Mello Cardoso	Instrutor do Trabalho - Informática	39.042.598-9	nº 472, de 28/03/2013	03/04/2013
João Marcos Zanco Felix	Professor III Substituto - Ensino Religioso	13.289.055-9	nº 435, de 21/03/2013	23/03/2013
José Gildenys Charll dos Santos	Professor III Substituto - Matemática	5.477.330	nº 432, de 21/03/2013	23/03/2013
Leonardo Mamede de Lacerda	Professor III Substituto - Geografia	43.205.500-9	nº 433, de 21/03/2013	23/03/2013
Luana Rodrigues da Silva	Professor I Substituto	44.321.693-9	nº 536, de 16/04/2013	17/04/2013
Luciana Braga Lima Oliveira	Professor I Substituto	30.667.067-7	nº 431, de 21/03/2013	23/03/2013
Luigi Agostini Gobbo	Professor III Substituto - Educação Física	44.321.387-2	nº 429, de 21/03/2013	23/03/2013
Maria Celina Gazola Medeiros	Professor III Substituto - Ciências	20.786.770-7	nº 436, de 21/03/2013	23/03/2013
Maria Clarinda Beatriz dos Santos	Professor I Substituto	35.210.432-6	nº 431, de 21/03/2013	23/03/2013
Maria Isabel Alvarenga Guimarães	Professor III Substituto - Ciências	18.415.830	nº 436, de 21/03/2013	23/03/2013
Maxsuel de Oliveira Ribeiro	Professor III Substituto - Matemática	44.580.128-1	nº 432, de 21/03/2013	23/03/2013
Patricia C Rodrigues de P Nunes Oliveira	Monitor de Ofícios - Monitor de Informática	M 6.453.907	nº 474, de 28/03/2013	03/04/2013
Patricia Goulart Dias	Professor de Educação Infantil Substituto	32.236.416-4	nº 430, de 21/03/2013	23/03/2013



Paulo André Moreira Zaniboni	Professor III Substituto - História	28.565.803-7	nº 437, de 21/03/2013	23/03/2013
Samanta Caroline Dionisio da Silva	Inspetor de Alunos	30.465.900-9	nº 561, de 24/04/2013	27/04/2013
Silvana Faria de Melo	Professor III Substituto - Matemática	23.346.448-7	nº 432, de 21/03/2013	23/03/2013

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 06 de junho de 2013, 368º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 726, DE 06 DE JUNHO DE 2013.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o servidor abaixo relacionado, em virtude de habilitação em Concurso Público, devidamente homologado em 05/07/2012, (Processo Nº 2121/2012), para exercer o Cargo de Professor III Substituto – Ensino Religioso – Ref. “Padrão 001”, lotado na Secretaria de Educação, ficando sujeito ao estágio probatório, previsto no caput do Artigo 41 da constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Nº19/1998.

NOME	CPF
CLAUDIO HENRIQUE CARVALHO DOS SANTOS GIBELLI	278.350.918-01

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 06 de junho de 2013, 368º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAIS

A Prefeitura Municipal de Taubaté **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público nº 002/09, para o cargo de Escrivário, para comparecer IMPRETERIVELMENTE até o próximo dia 10/06/12 – segunda-feira, na Área de Recursos Humanos, localizada na Praça Félix Guisard, nº 11 – 1º andar – prédio do relógio da CTI, nesta cidade, das 08h às 12h e das 14h às 18h.

Conforme Processo nº 0005752-67.2013.8.26.0625. Ordem nº 52/2013.

Nome	CPF	Classificação
------	-----	---------------



SANDRA REGINA TEIXEIRA MOREIRA	209.915.528-30	577	
PROCESSO Nº 22.121/13 CARTA CONVITE Nº 03/13 Elaboração de projetos de engenharia para construção de uma U.B.S. – Porte II HABILITAÇÃO Empresas Habilitadas: VERSA CONSTRUÇÕES LTDA. HABITANGE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. Empresa Inabilitada: CEAC CALCULO ESTRUTURAL E FUNDAÇÕES S/CLTDA., por não atender ao item 4.1.6 do Edital (não apresentou acervo técnico compatível ao licitado). Comissão Permanente de Licitações, 05 de Junho de 2013. MARCIA FERREIRA DOS SANTOS PRESIDENTEDA C.P.L.			
PROCESSO Nº. 22.952/13 – CARTA CONVITENº. 04/13 CLASSIFICAÇÃO Reforma da E.M.E.F. Prof. Docelina Silva de Campos Coelho, Jardim Santa Tereza - Piracangagua – AMABILE F. MARCONDES CONSTRUÇÕES EPP, o único item, no valor total de R\$ 86.360,59 (Oitenta e Seis Mil, Trezentos e Sessenta Reais e Cinquenta e Nove Centavos). C.P.L., aos 05/06/2013 MARCIA FERREIRA DOS SANTOS - PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES			
<u>EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO</u> CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ CONTRATADA: TAUBADIESEL COMÉRCIO DE PEÇAS E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA. PROCESSO: 16.009/12 ASSINATURA: 17/05/13 OBJETO: prorrogar o contrato celebrado em 21/05/12 VALOR: R\$ 65.000,00 VIGÊNCIA: mais 06 meses MODALIDADE: Tomada de Preços			

**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** AMPLITUDE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - ME **PROCESSO:** 14.863/13 **ASSINATURA:** 24/05/13 **OBJETO:** contratação de empresa especializada em fornecimento de cobertura em lona, tipo túnel **VALOR:** R\$ 5.137,72 **VIGÊNCIA:** 30 dias **MODALIDADE:** Pregão **PROPOSTANTES:** 02

EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** EXPRESSÃO DIGITAL INFORMÁTICA LTDA. **PROCESSO:** 7.298/13 **ASSINATURA:** 17/05/13 **OBJETO:** prorrogar o contrato celebrado em 19/02/13 **VALOR:** R\$ 1.393,33 **VIGÊNCIA:** mais 19 dias **FUNDAMENTO:** artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** PRÓCONTROL SERVIÇO DE CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS LTDA. ME **PROCESSO:** 18.124/11 **ASSINATURA:** 06/06/13 **OBJETO:** aditar em mais 8,363202% o contrato celebrado em 18/07/11 **VALOR:** R\$ 6.720,00 **MODALIDADE:** Pregão

**PREGÃO Nº 137/13**

A Prefeitura Municipal de Taubaté comunica que o pregão presencial nº 137/13 – Prestação de Serviços de telemetria GPRS EDG 3G, com fornecimento de Chip 2GB, foi solicitado esclarecimentos o qual encontra-se disponível pelo site www.taubate.sp.gov.br. Comunica ainda que a data para entrega das propostas foi alterada para o dia **28.06.13 às 08h30**, sob o nº 137-A/13.

PMT., aos 06.06.2013

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR - Prefeito Municipal

PREGÃO Nº 151/13

A Prefeitura Municipal de Taubaté informa que se acha aberto pregão presencial nº 151/13 – Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviço de recauchutagem de pneus da Frota da Prefeitura Municipal de Taubaté, por um período de 12 (doze) meses, com encerramento dia **20.06.13 às 08h30**, junto ao respectivo Departamento de Compras. Maiores informações pelo telefone (0xx12) 3621.6023, ou à Praça Felix Guisard, 11 - 1º andar - centro, mesma localidade, das 08 hs às 12 hs e das 14 hs às 17 hs, sendo R\$ 21,50 (Vinte e Um Reais e Cinquenta Centavos) o custo do edital, para retirada na Prefeitura. O edital também estará disponível pelo site www.taubate.sp.gov.br

PMT., aos 06.06.2013

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR - Prefeito Municipal

PREGÃO Nº 153/13

A Prefeitura Municipal de Taubaté informa que se acha aberto pregão presencial nº 153/13 – Registro de Preços para eventual locação de estandes em octanorm diversos tamanhos e cabines de jurados, para atender aos eventos que fazem parte do Calendário Oficial de Eventos da cidade, por um período de 12 (doze) meses, com encerramento dia **20.06.13 às 14h30**, junto ao respectivo Departamento de Compras. Maiores informações pelo telefone (0xx12) 3621.6023, ou à Praça Felix Guisard, 11 - 1º andar - centro, mesma localidade, das 08 hs às 12 hs e das 14 hs às 17 hs, sendo R\$ 21,50 (Vinte e Um Reais e Cinquenta Centavos) o custo do edital, para retirada na Prefeitura. O edital também estará disponível pelo site www.taubate.sp.gov.br

PMT., aos 06.06.2013

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR - Prefeito Municipal

PREGÃO Nº 152/13

A Prefeitura Municipal de Taubaté informa que se acha aberto pregão presencial nº 152/13 – Registro de Preços para eventual locação de tendas 5x5, tenda 10x10, tenda duas aguas, para atender aos eventos que fazem parte do Calendário Oficial de Eventos da cidade, por um período de 12 (doze) meses, com encerramento dia **20.06.13 às 08h30**, junto ao respectivo Departamento de Compras. Maiores informações pelo telefone (0xx12) 3621.6023, ou à Praça Felix Guisard, 11 - 1º andar - centro, mesma localidade, das 08 hs às 12 hs e das 14 hs às 17 hs, sendo R\$ 21,50 (Vinte e Um Reais e Cinquenta Centavos) o custo do edital, para retirada na Prefeitura. O edital também estará disponível pelo site www.taubate.sp.gov.br

PMT., aos 06.06.2013

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR - Prefeito Municipal



A Prefeitura Municipal de Taubaté **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público nº 002/12, para o cargo de Professor III Substituto - Geografia, para comparecer **IMPRETERIVELMENTE** até o dia 13/06/2013 – quinta-feira, na Secretaria de Educação – Rua Itanhaém, 37, Jardim Russi. Comparecer munido do diploma exigido em edital (original e cópia).

Solicita que compareçam ainda até o dia 13/06/2013 na Área de Recursos Humanos, localizada na Praça Félix Guisard, nº 11 – 1º andar – prédio do relógio da CTI, nesta cidade, das 08h às 12h e das 14h às 18h. O não comparecimento caracterizará desistência.

Nome	CPF	Classificação
MARCOS ROBERTO OLIMPIO	289.857.748-08	21

A Prefeitura Municipal de Taubaté **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público nº 004/11, para o cargo de Padeiro, para comparecer **IMPRETERIVELMENTE** até o próximo dia 13/06/2013 - quinta-feira, na Área de Recursos Humanos, localizada na Praça Félix Guisard, nº 11 – 1º andar – prédio do relógio da CTI, nesta cidade, das 08h às 12h e das 14h às 18h. O não comparecimento caracterizará desistência.

Nome	CPF	Classificação
JOAO BATISTA DE SOUZA BRUNO	118.911.907-25	14

DIVERSOS

PORTARIA SEOTT Nº. 14, DE 06 DE junho DE 2013.

JOÃO BIBIANO SILVA, SECRETÁRIO DE OBRAS, TRÂNSITO E TRANSPORTES, no uso de suas atribuições e à vista do processo nº. 27.442/10,

RESOLVE:

I – Instaurar a presente Sindicância para apuração de responsabilidades administrativas pelo fornecimento parcelado de peças e acessórios em geral, para manutenção de veículos oficiais, conforme Pregão nº.38/07 e a ata de Registro de Preços, bem como as despesas dela decorrentes, nos termos da v.acórdão prolatada pelo C.Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.:

“II – Designar a Comissão Permanente de Sindicância instituída pela Portaria nº. 01/2013, alterada pela Portaria nº. 11/2013, desta Secretaria, para diligenciar no sentido de concluir os trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, à contar da publicação do presente ato.”

SECRETARIA DE OBRAS, TRÂNSITO E TRANSPORTES, 06 de junho de 2013.

JOÃO BIBIANO SILVA
SECRETÁRIO DE OBRAS, TRÂNSITO E TRANSPORTES



PORTARIA SEED n.º 006 , de 03 de junho de 2013.

Edna Maria Querido de Oliveira Chamon, Secretária de Educação da Prefeitura de Taubaté, no uso de suas atribuições e de acordo com o que determina a alínea “a”, item XVI do artº 37 da Constituição Federal, incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/1998 e o parágrafo 2º do artº 257 da Lei Complementar Municipal nº 001, de 04/12/1990,

DECLARA:

LEGAL O ACÚMULO de cargos e/ou funções de emprego público exercido pelos servidores, abaixo relacionados, com os cargos de Professores de Educação Infantil – Estatutários da Rede de Ensino da Prefeitura Municipal de Taubaté:

NOME	RG	FUNÇÃO/TIPO DE CONTRATAÇÃO	ÓRGÃO PÚBLICO
MARIA DA CONCEIÇÃO CAETANO	21.219.476	PROF. I – CLT	P.M. PINDAMONHANGABA
MARIA INÊS CORBANI MOLLICA	16.252.751	PEB I - ACT	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
SOLANGE APARECIDA RIBEIRO	17.095.706	PEB I – EFET.	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

LEGAL O ACÚMULO de cargos e/ou funções de emprego público exercido pelos servidores, abaixo relacionados, com os cargos de Professores I – Estatutários da Rede de Ensino da Prefeitura Municipal de Taubaté:

NOME	RG	FUNÇÃO/TIPO DE CONTRATAÇÃO	ÓRGÃO PÚBLICO
CLELIA BARBOSA ROSA AZEVEDO	5.586.901-4	PEB I – EFET. APÓS.	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
ELIANA CARDENUTO ANTUNES	8.774.158	PEB II – EFET.	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
FABIA CRISTINA SOUZA DE OLIVEIRA	25.554.074	PROF I – CLT	P.M. PINDAMONHANGABA
LÚCIA MARIA APARECIDA MARIANO	19.485.246-5	PROF. I – CLT	P.M.PINDAMONHANGABA
MARIA CÉLIA MARQUES MARTINS	16.764.415-4	PROF. I – CLT	P.M. DE TREMEMBÉ
MIRIA CRISTINA MARCELINO	28.163.419-9	PROF. I – CLT	P.M. DE CAÇAPAVA

LEGAL O ACÚMULO de cargos e/ou funções de emprego público exercido pelos servidores, abaixo relacionados, com os cargos de Professores I – Estatutários Conveniados da Rede de Ensino da Estadual afastados junto a Prefeitura Municipal de Taubaté:



NOME	RG	FUNÇÃO/TIPO DE CONTRATAÇÃO	ÓRGÃO PÚBLICO
MARTA LÚCIA MODESTO	16.582.378-1	PEB II – CLT	P.M. DE TREMEMBÉ

LEGAL O ACÚMULO de cargos e/ou funções de emprego público exercido pelos servidores, abaixo relacionados, com os cargos de Professores I Substituto – Estatutários da Rede de Ensino da Prefeitura Municipal de Taubaté:

NOME	RG	FUNÇÃO/TIPO DE CONTRATAÇÃO	ÓRGÃO PÚBLICO
ANDRÉIA APARECIDA SIMÃO	20.517.417-7	PROF. III – EST.	UNITAU
SANDRA REGINA DE SOUZA	24.558.224-1	PROF. I – CLT	P.M. DE CAÇAPAVA

LEGAL O ACÚMULO de cargos e/ou funções de emprego público exercido pelos servidores, abaixo relacionados, com os cargos de Professores III – Estatutários da Rede de Ensino da Prefeitura Municipal de Taubaté:

NOME	RG	FUNÇÃO/TIPO DE CONTRATAÇÃO	ÓRGÃO PÚBLICO
ALVARO CAMILHER	23.046.822-6	PEB II – EFET.	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
ANDRESSA BRAGA DE CARVALHO	25.713.442-6	PEB II – CONTR.	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
CELSO LOPES MANZANO	15.916.161	PEB II –CLT	P.M.PINDAMONHANGABA
CHIEKO MIJI ARASHIRO	7.943.818	PEB II – EFET.	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DANIELA SANTOS OLIVEIRA	45.406.659	PEB II – EFET.	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DANIEL FERNANDES DA SILVA	42.489.066-5	PEB II – EFET.	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DARCI DE CARVALHO	27.571.933-9	PEB II – EFET.	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
EDSON CARVALHO MORAIS	2469096 – MG	PEB II – EFET.	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO



ELIANA MOURA DE PAULA LIMA	10.922.612	PEB II – EFET.	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
FABIANO SIQUEIRA DE ALMEIDA	29.961.338-0	PROFESSOR	UNITAU
GLAUCO MODERNO COSTA	14.678.646	PEB II – READAP.	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
JOANA D'ARCH PANÍZIO BARBOSA	18.845.198	PEB II – EFET.	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
JULIO FLAVIO SMEGAL	17.627.814-X	PROF. III - CLT	P.M. DE TREMEMBÉ
LUCIMAR SALGADO SILVÉRIO	M 3.093.585	PII – CLT	P.M. DE CAÇAPAVA
MARIA GORETE SIMÕES MARCELINO	12.451.179	PROF. III – ESTAT.	UNITAU
MARLENE MACEDO ROMEIRO DE CASTRO	6.398.473	PEB II – EFET. APÓS.	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
MIGUEL ANGELO BENEDICTO	13.868.425	PROF. III – ESTAT.	UNITAU
ROGÉRIO DE PAULA VALVANO	21.929.150	PEB II – EFET.	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
SIDNEI PEDRO RESENDE	9.944.377	PEB II – EFET.	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
SILVIO CÉSAR MARIANO	20.204.453	PEB II – EFET.	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
SUELI MIRANDA CARNEIRO	20.437.160-0	PEB II – EFET.	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
VIVIANE GOMES VIDAL MOREIRA	33.101.331-9	PEB II – EFET.	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

LEGAL O ACÚMULO de cargos e/ou funções de emprego público exercido pelos servidores, abaixo relacionados, com os cargos de Professores III Substitutos – Estatutários da Rede de Ensino da Prefeitura Municipal de Taubaté:

NOME	RG	FUNÇÃO/TIPO DE CONTRATAÇÃO	ÓRGÃO PÚBLICO
MARINA RIBEIRO DIAS	43.516.714-5	PEB II – EFET.	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
ODENÉLIA ALVES FERREIRA	8.225.811-9	PEB II – EFET.	SECRETARIA DE



APÓS.

ESTADO DA EDUCAÇÃO

LEGAL O ACÚMULO de cargos e/ou funções de emprego público exercido pelos servidores, abaixo relacionados, com funções gratificadas da Rede de Ensino da Prefeitura Municipal de Taubaté:

NOME	RG	FUNÇÃO/TIPO DE CONTRATAÇÃO	ÓRGÃO PÚBLICO
ARLENE GOBBO ALMEIDA	5.515.045	DIR.ESCOLA-APÓS.	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
HELTON NAVES DIAS	11.231.631	PEB II – EST. AFAST. LIC.S/VENC.	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
JOSÉ BENEDITO PRADO	11.454.563-7	PROF. AFAST. S/VENC.	UNITAU
LÁZARO DE MOURA	14.093.336-0	PEB II – EFET.	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
LUIZ RICARDO ROCHA PEREIRA	21.925.944-6	PEB II – EFET.	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
MÁRCIA GONZAGA BARBOSA DE ALMEIDA	7.102.613	DIR.ESCOLA-APÓS.	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
MARIA DO CARMO BERTHOUD OLIVEIRA	5.231.842	PEB II – APOSENTADA	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
MIRIAM DE MIRANDA BRAGA	6.721.497-6	DIR.ESCOLA – APOS.	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
SILVIA REGINA FERREIRA POMPEO ARAÚJO	13.868.246	PROFESSOR	UNITAU
SONIA MARIA FERREIRA PINTO	4.823.154	DIR.ESCOLA-APÓS.	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
TEREZINHA ELIZABETH INÁCIO DA SILVA	15.900.210-2	PEB II – EFET.	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
WALDIR CÉSAR DE ALMEIDA JÚNIOR	22.590.037-3	PEB II – EFET.	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Taubaté, 03 de junho de 2013.

Profª Edna Maria Querido de Oliveira Chamon - Secretária de Educação